

EDITAL N.º 23/2021 – DG/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO (QPM) E PROFESSORES QUE ATUAM NO REGIME ESPECIAL (CRES), VISANDO À ATUAÇÃO COMO PROFESSOR FORMADOR NO GRUPO DE ESTUDOS FORMADORES EM AÇÃO NO COMPONENTE CURRICULAR DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA

A **Diretora-Geral da Secretaria da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução n.º 933 – GS/SEED, de 30 de abril de 2010, na Resolução n.º 3.571 – GS/SEED, de 16 de setembro de 2019, e na Resolução n.º 1.955 – GS/SEED, de 2 de junho de 2020, e considerando

- a necessidade de ofertar formação para os professores da Rede Pública Estadual de Ensino, visando à atuação como Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação, a fim de promover formação continuada não presencial por meio de docência colaborativa;
- a necessidade de selecionar até **60 (sessenta) professores** do Quadro Próprio do Magistério – QPM e professores que atuem em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009, e legislação correlata, para atuarem como Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação, e o contido no protocolado n.º 17.710.573-2,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção para **Professor Formador** do Quadro Próprio do Magistério – QPM e professores que atuem em Regime Especial – CRES com o objetivo de ofertar formação continuada não presencial e acompanhamento aos professores da Rede Pública Estadual de Ensino no formato Grupo de Estudos.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo de Seleção de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a atuarem como Professor Formador, acompanhando e orientando cursistas no Grupo de Estudos Formadores em Ação, no formato de formação continuada não presencial.

1.2 O Grupo de Estudos Formadores em Ação prevê para o ano letivo 2021 a realização de atividades de formação, excetuando-se o período de férias letivas, com interrupção de trabalhos e de pagamentos de bolsa-auxílio.

1.2.1 Se necessário, o cronograma da formação poderá ser alterado a qualquer momento.

1.3 O Professor Formador poderá ser desligado a qualquer tempo, caso haja descumprimento das atribuições descritas no item 3 deste Edital.

1.4 Poderão se inscrever neste Processo de Seleção os professores da Matriz Curricular que atuam no **Componente Curricular de Educação Financeira** pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM e Regime Especial – CRES, que apresentarem os requisitos descritos no item 2.

2. Dos requisitos

2.1 Ser professor do Componente Curricular de **Educação Financeira** do Quadro Próprio do Magistério do Paraná em efetivo exercício ou atuar em Regime Especial – CRES em instituições da Rede Estadual de Ensino e/ou instituições conveniadas, com no máximo de 40 (quarenta) horas

semanais (exceto os candidatos que precisaram se adequar à matriz curricular).

2.2 Conhecer a Base Nacional Comum Curricular e os documentos orientadores da Rede de Ensino do Estado do Paraná (Currículo da Rede Pública Estadual Paranaense), Diretrizes Curriculares Orientadoras para a Educação Básica, Ementa do Componente Curricular de Educação Financeira e a Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF).

2.3 Apresentar habilidades comunicativas, didáticas e acadêmicas para acompanhar e orientar um grupo de professores cursistas usando recursos tecnológicos.

2.4 Ter acesso a recursos tecnológicos (internet, computador, *tablet*, *smartphone*) que permitam a conectividade e interatividade, bem como saber utilizar a Plataforma *Google Classroom*, ferramentas de captura de som e imagem, conhecimento e habilidade de navegação em plataformas digitais.

2.5 Não estar afastado para tratamento de saúde, qualquer outro tipo de afastamento ou redução de carga horária, de acordo com o Decreto n.º 3.030, de 8 de dezembro de 2015.

2.6 Não poderá participar da seleção o servidor ocupante de cargo comissionado.

2.7 Não possuir atividade remunerada e tutoria remunerada ou outra atividade remunerada vinculada à SEED, excetuando-se a gravação do Aula Paraná no período solicitado neste Edital.

2.8 Ter disponível a carga horária de 02 (duas) horas diárias para esta atividade, no período de duração do curso, em turno diferente do seu trabalho na Rede Pública Estadual de Ensino.

2.9 Possuir graduação concluída e comprovada (certificado e/ou histórico) na disciplina de inscrição (matemática, contabilidade ou administração).

2.10 Não ter sido condenado em processo administrativo.

3. Das atribuições do Professor Formador

3.1 Cumprir 02 (duas) horas de trabalho diário para planejamento das ações e de efetivo trabalho na Plataforma *Google Classroom* com os professores participantes do Grupo de Estudos Formadores em Ação.

3.2 Responder às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e emitir *feedback* das atividades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.3 Realizar no mínimo 02 (duas) reuniões técnico-pedagógicas, semanalmente, com os professores cursistas e 01 (uma) com o Técnico Pedagógico e/ou Tutor de Formação, de no mínimo 01 (uma) hora de duração, pelo *Google Meet* e/ou conforme estabelecido pela coordenação do Grupo de Estudos, para orientações e encaminhamento de ações, as quais poderão ocorrer de segunda a sábado, em horário pré-agendado pelos envolvidos.

3.4 Orientar os cursistas sobre a dinâmica do Grupo de Estudos e acompanhar o desenvolvimento das atividades na sua turma.

3.5 Mediar, didática e pedagogicamente, as atividades, tendo como referência o conteúdo específico dos roteiros do Grupo de Estudos.

3.6 Encaminhar, orientar e avaliar as atividades propostas no Grupo de Estudos, conforme orientações contidas nos Roteiros de Formação encaminhados pela coordenação do Grupo do Grupo de Estudos do Componente Curricular de Educação Financeira.

3.7 Participar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades de, no mínimo, 12 (doze) e, no máximo, 25 (vinte) cursistas, na Plataforma *Google Classroom*.

3.8 Acompanhar o desempenho individual e coletivo dos cursistas, apresentar relatórios periódicos, mediante solicitação do Técnico Pedagógico, Tutor de Formação ou do Núcleo Regional de Educação.

3.9 Zelar pelo cumprimento da Lei de Direitos Autorais n.º 9.610/98 e da Lei de Direitos Humanos.

4. Das Inscrições

4.1 As inscrições deverão ser realizadas via formulário *on-line*, disponível em:

http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao

4.2 O candidato é responsável pelas informações declaradas no cadastro de inscrição e pelas consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e criminal.

4.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá selecionar o Núcleo Regional de Educação de exercício, o Município e inserir, nos campos específicos, cópia frente e verso do documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou Passaporte).

4.4 Os candidatos que atuem em Regime Especial – CRES deverão anexar cópia frente e verso do documento comprobatório da conclusão do curso (certificado e histórico) no formato JPEG, JPG ou PDF.

4.5 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo de Seleção estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 Serão desclassificados os candidatos que não preencherem e não anexarem os documentos exigidos nos campos obrigatórios no ato da inscrição.

5. Da Coordenação do Processo de Seleção

5.1 O Processo de Seleção será coordenado e executado pelo Departamento de Programas para a Educação Básica – DPEB, juntamente com o Departamento de Desenvolvimento Curricular – DDC.

5.2 Caberá à Comissão da SEED recolher e arquivar os documentos exigidos neste Edital.

6. Do Processo de Seleção

6.1 O Processo de Seleção será composto pela produção de um vídeo (valor 00 a 100 pontos), com duração mínima de 04 (quatro) e máxima de 05 (cinco) minutos, abordando o uso de metodologias ativas e tecnologias, a partir de uma aula do Componente de Educação Financeira (1º e 2º trimestre) que constam no Livro Registro de Classe Online – LRCO, conforme descritivo apresentado no anexo I.

6.2 A postagem do vídeo deverá ser feita conforme segue:

I. o vídeo deverá ser postado na nuvem de modo que permita o compartilhamento por meio de *link* (*YouTube*, *Drive*, *Dropbox* entre outros) em formato que possibilite a visualização da equipe de avaliação e que resguarde os direitos de imagem do candidato (no *YouTube* pode-se utilizar o formato “não listado”);

II. o *link* do vídeo deverá ser inserido no formulário de inscrição, em ícone disponibilizado para esse fim;

III. as informações e orientações específicas para a produção do vídeo e os critérios de avaliação estarão disponíveis no ambiente de inscrição e no *site* http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao, no espaço reservado ao Credenciamento para Formador do Componente de Educação Financeira.

7. Das Competências

7.1 Da Equipe Pedagógica dos Núcleos Regionais de Educação

7.1.1 Anteriormente à realização do Processo de Seleção dos formadores, o Núcleo Regional de Educação deverá indicar e nomear por Ato Administrativo emitido pela Chefia 01 (um)

técnico(a) pedagógico responsável por acompanhar todas as fases do processo de credenciamento dos candidatos inscritos do seu NRE e atuação destes, até a conclusão do Grupo de Estudos Formadores em Ação, com as seguintes atribuições:

- I. promover a divulgação do Grupo de Estudos Formadores em Ação – Educação Financeira, para todos os professores que atuam neste componente;
- II. participar de reuniões técnico-pedagógicas promovidas pela Coordenação referentes ao Grupo de Estudos Formadores em Ação de Educação Financeira, via *webconferência* e/ou outros espaços virtuais estabelecidos pela coordenação do Grupo de Estudos;
- III. realizar reuniões técnico-pedagógicas, semanalmente, com os professores formadores, de no mínimo 01 (uma) hora de duração, pelo *Google Meet* e/ou conforme estabelecido pela coordenação da SEED, para orientações e encaminhamento de ações, as quais deverão ocorrer em horário pré-agendado pelos envolvidos;
- IV. acompanhar o desenvolvimento das atividades dos Professores Formadores na Plataforma *Google Classroom*;
- V. acompanhar o desempenho individual e coletivo dos Professores Formadores, bem como apresentar relatórios periódicos, conforme solicitação da coordenação do Grupo de Estudos;
- VI. acompanhar as reuniões realizadas pelo Professor Formador com os cursistas;
- VII. promover alinhamentos referentes à análise dos dados apresentados no Power BI Formadores em Ação;
- VIII. mediar, didática e pedagogicamente, as atividades de ensino e de aprendizagem oportunizadas na Plataforma *Google Classroom*, tendo como referência o conteúdo específico do Grupo de Estudos;
- IX. sanar as dúvidas dos Professores Formadores sobre a dinâmica do Grupo de Estudos;
- X. orientar os formadores nas dúvidas relacionadas aos roteiros e outras informações;
- XI. organizar e encaminhar para a SEED os documentos referentes a pagamentos da bolsa-auxílio e conclusão da formação;
- XII. remanejar cursistas em consonância com a Comissão Especial da SEED, para a turma de outro Professor Formador, caso não haja o número mínimo de 12 (doze) participantes por turma – neste caso, o Professor Formador será remetido para fim de lista e aquela turma será encerrada;
- XIII. encaminhar à Comissão Especial da SEED, via ofício assinado pela Chefia do NRE, os casos de desistência, apresentação de atestado superior a 8 (oito) dias e encerramento de contrato dos professores formadores para a sua substituição, comunicando a data de início e término da atuação do professor;
- XIV. enviar à Comissão Especial da SEED, via *e-mail* a ser disponibilizado em momento propício, documentos e relatórios de caráter administrativo e pedagógico decorrentes das ações do Grupo de Estudos;
- XV. responder às solicitações dos Professores Formadores no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2 Da Comissão Especial da SEED

A organização do Processo de Seleção caberá ao Departamento de Programas para a Educação Básica – DPEB, juntamente com o Departamento de Desenvolvimento Curricular – DDC, que instituirá Comissão composta por 02 (dois) representantes do DPEB, 02 (dois) representantes do Departamento de Desenvolvimento Curricular – DDC e 01 (um) representante do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS, nomeados por ato administrativo emitido pela Diretoria-Geral, para atuarem no acompanhamento e na orientação do processo com as seguintes atribuições:

- I. responsabilizar-se por todo o Processo de Seleção de Professores Formadores, acompanhando

as fases do certame, dos candidatos inscritos (para fins de classificação e convocação) e a atuação dos candidatos selecionados, até a conclusão do Grupo de Estudos Formadores em Ação;

II. conferir e arquivar as cópias dos documentos encaminhados pelos candidatos no ato da inscrição, de acordo com o subitem 4.3;

III. preencher, assinar, datar, carimbar e arquivar todos os documentos;

IV. arquivar a “Declaração de Desistência de Vaga” dos Professores Formadores (Anexo III);

V. verificar no sistema de Recursos Humanos da SEED se o candidato possui algum tipo de afastamento, conforme descrito no item 2.5 deste Edital;

VI. receber e analisar os recursos apresentados;

VII. organizar os dados necessários para efetuar o pagamento da bolsa-auxílio;

VIII. realizar o fechamento de turmas, o remanejamento de cursistas e dispensa de tutores, caso o número de inscritos em determinada turma não alcance o mínimo de 12 (doze) participantes;

IX. tornar pública a abertura de inscrições, por meio de Edital a ser divulgado no endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao;

X. tornar pública a Lista de Candidatos Classificados no processo seletivo, no endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao;

XI. tornar públicas as Listas de Convocação dos Candidatos Classificados, no endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao;

XII. tornar público, em lista geral, o Resultado Final de Classificação do Processo de Seleção no endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao, após a análise dos recursos.

7.3. Dos Coordenadores da SEED

7.3.1 Caberá ao Departamento de Desenvolvimento Curricular – DDC formar um grupo de trabalho, composto por técnicos pedagógicos de referência para Educação Financeira, para cumprir as seguintes atribuições:

I. organizar reuniões técnico-pedagógicas semanalmente com, no mínimo, 01 (uma) hora de duração, pelo *Google Meet*, *Webconferência* e outros espaços virtuais como *lives*, *@escola* e *Google Sites*, para encaminhamento de ações e esclarecimento de dúvidas dos técnicos pedagógicos, Tutores de Formação dos NRE, e professores formadores, referentes ao Grupo de Estudos Formadores em Ação do Componente Curricular de Educação Financeira;

II. elaborar e encaminhar materiais e orientações que guiarão as atividades do Grupo de Estudos Formadores em Ação;

III. sanar as dúvidas dos Técnicos Pedagógicos e Tutores de Formação dos NRE sobre a dinâmica do Grupo de Estudos;

IV. solicitar aos Tutores de Formação e técnicos pedagógicos documentos e relatórios de caráter administrativo e pedagógico decorrentes das ações do Grupo de Estudos.

7.4 Atribuições dos Tutores de Formação dos Núcleos Regionais de Educação:

I. participar de reuniões técnico-pedagógicas promovidas pela Coordenação referentes ao Grupo de Estudos Formadores em Ação de Educação Financeira, via *webconferência* e/ou outros espaços virtuais estabelecidos pela coordenação do Grupo de Estudos;

II. acompanhar o técnico pedagógico durante as reuniões realizadas com os professores formadores;

III. orientar o técnico pedagógico quanto ao formato das postagens a serem realizadas pelo professor formador na Plataforma *Google Classroom*;

IV. acompanhar o desempenho individual e coletivo dos Professores Formadores;

VII. promover alinhamentos referentes à análise dos dados apresentados no Power BI Formadores

em Ação;

V. sanar as dúvidas dos Professores Formadores sobre a dinâmica do Grupo de Estudos;

VI. orientar o técnico pedagógico quanto à documentação pertinente à organização do Grupo de Estudos de Educação Financeira.

8. Dos Recursos

8.1 Serão divulgadas as listas com a classificação provisória, após o término da fase de seleção prevista no item 6, no endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao.

8.2 O candidato poderá interpor recurso em até **48 (quarenta e oito) horas** após a divulgação das listas, no endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao.

8.3 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao.

8.4 Os recursos previstos no subitem 8.2 serão analisados pela Comissão da SEED, formalmente designada de acordo com este Edital, em até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo para interposição dos recursos contra as respectivas listas.

8.5 Após análise dos recursos previstos no subitem 8.2, o resultado final de classificação do processo de seleção (Deferidos e Indeferidos) será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao.

9. Da Classificação

9.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á após decididos os recursos, conforme requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital;

9.2 Será classificado o candidato que atingir nota superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação do vídeo.

9.3 Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate serão:

- a) maior tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino;
- b) maior idade.

10. Do Resultado Final

10.1 A classificação final dos candidatos será publicada após decididos os recursos, no endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao.

10.2 Somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos a serem convocados para o início das atividades.

11. Da convocação

11.1 A convocação dos selecionados será realizada em etapa única.

11.2 O candidato deverá, na data estabelecida neste Edital, enviar cópia dos documentos pessoais abaixo relacionados, no formato JPEG, JPG ou PDF, no momento da convocação, em situação regular, pelo *link* a ser disponibilizado no *site* http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto, frente e verso;
- b) CPF;
- c) comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e o número da conta – não serão admitidas outras modalidades de conta bancária (conta salário, conta conjunta não solidária ou conta poupança) ou em nome de terceiros, sob pena de exclusão do Processo Seletivo;

- c) Termo de Compromisso e Concordância do bolsista, conforme Anexo II deste Edital;
- d) documento comprobatório da conclusão do curso (certificado e/ou histórico), frente verso;
- e) Termo de Compromisso e Concordância do bolsista, conforme Anexo II deste Edital.

11.3 Para visualizar o Edital de Convocação, o candidato deverá acessar endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao.

11.4 A convocação ocorrerá mediante a publicação no site http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, na qual deverá constar NRE de exercício, data e *link* para envio de documentos solicitados, conforme cronograma deste Edital.

11.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

11.6 As convocações podem ocorrer em número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, a qual ocorrerá somente para atendimento das vagas ofertadas.

12. Do fim de lista e desistência

12.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato que:

- a) não manifestar interesse nas vagas ofertadas;
- b) estiver afastado legalmente de suas atividades regulares na Rede Pública Estadual;
- c) tiver o fechamento de turma ocasionado pela baixa de cursistas.

12.2 O candidato remetido para fim de lista poderá ser reconvocato, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

12.2.1 Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

12.3 O candidato que constar na lista de classificação final desta seleção será considerado desistente se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocato ou quando assinar Declaração de Desistência de Vaga – Anexo III deste Edital.

12.4 O candidato já selecionado que assinar Declaração de Desistência de Vaga (Anexo III) será considerado desistente da vaga para a qual foi credenciado no presente Edital.

12.5 No caso apresentação de atestado médico ou qualquer outra modalidade de licença/afastamento superior a 08 (oito) dias consecutivos, o candidato será remetido para fim de lista.

12.6 A desistência voluntária do Professor Formador será aceita apenas no encerramento de cada jornada de formação.

13. Do Período de Trabalho e da Remuneração

13.1 Os candidatos selecionados deverão dedicar, no mínimo, 02 (duas) horas diárias para as atividades referentes ao Grupo de Estudos, em turno diferente do seu trabalho na Rede Pública Estadual de Ensino.

13.2 Havendo necessidade de prorrogação das atividades por questões de funcionamento e manutenção da sala de Aula Virtual da Plataforma *Google Classroom*, o candidato selecionado deverá concluir o trabalho, sem ônus adicional, conforme estabelecido pela coordenação do curso.

13.3 Os Professores Formadores receberão bolsa-auxílio em conformidade com a Resolução vigente, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, sendo o cálculo proporcional às atividades pertinentes à realização do Grupo de Estudos Formadores em Ação, podendo ser alterado a qualquer momento.

13.4 O pagamento da bolsa ocorrerá após o encerramento de cada jornada, mediante a análise de documentos comprobatórios da atuação do Professor Formador enviados ao Grupo Orçamentário Financeiro Setorial – GOFS, respeitados os prazos de tramitação entre este departamento e demais instâncias envolvidas.

13.5 A forma de comprovação para o pagamento da bolsa-auxílio dar-se-á por meio do cumprimento de todas as atribuições que competem ao Professor Formador e do desempenho avaliado periodicamente pelo Técnico Pedagógico em consonância com o Tutor de Formação do NRE, que, caso não atendido, implicará em substituição a qualquer tempo.

13.6 Fica vedado o pagamento de bolsa-auxílio para a equipe do Departamento de Programas para a Educação Básica, do Departamento de Desenvolvimento Curricular, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, do Grupo de Recursos Humanos Setorial, das equipes dos Núcleos Regionais da Educação registradas no sistema Sicape e demais profissionais que participem diretamente da organização e execução deste processo de seleção de Professores Formadores, conforme Resolução específica da SEED.

14. Da exclusão do candidato

14.1 O candidato será excluído deste Processo de Seleção se comprovada ilegalidade nas informações prestadas no ato da inscrição ou se apresentada declaração falsa ou inexata, não sendo permitido o seu retorno, sem prejuízo da apuração administrativa e, por conseguinte, o encaminhamento às providências cabíveis cíveis e criminais.

14.2 O candidato que atuar em Regime Especial – CRES será excluído quando estiver sem suprimento.

14.3 Caso seja constatado, somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Concordância, Anexo II, que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 14, será automaticamente desligado e excluído das atividades do Grupo de Estudos, bem como do recebimento da bolsa-auxílio, não sendo permitido o seu retorno.

14.4 Os tutores de formação e técnicos pedagógicos (responsáveis por Educação Financeira) dos NRE terão autonomia para identificar e/ou avaliar o Professor Formador que não tiver perfil para atuar/desenvolver as atividades no Grupo de Estudos, bem como realizar os procedimentos para o seu efetivo desligamento e substituição em qualquer tempo.

15. Das disposições gerais

15.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preencherá, até a data da convocação, os requisitos exigidos para ser bolsista.

15.2 A participação dos candidatos no Edital não implica obrigatoriedade de chamamento, ocorrendo apenas expectativa de convocação e realização das atividades pertinentes ao Grupo de Estudos Formadores em Ação.

15.3 Fica reservado ao Departamento de Programas para a Educação Básica – DPEB e ao Departamento de Desenvolvimento Curricular – DDC, o direito de proceder o chamamento em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

15.4 As atividades de Professor Formador não podem conflitar com a carga horária de suas atividades regulares do cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, professores do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e professores que atuarem no Regime Especial (CRES), sob pena de não recebimento de bolsa, conforme “Termo de Compromisso e Concordância”, Anexo II.

15.5 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica,

falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição.

15.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo de Professor Formador divulgados no endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao.

15.7 Em caso de desistência da função de Professor Formador, o profissional deverá manifestar-se por meio de declaração escrita, a qual deverá ser encaminhada ao Técnico Pedagógico, conforme Anexo III.

15.7.1 Havendo desistência, o Professor Formador deixará de receber a bolsa-auxílio, recebendo apenas o valor proporcional aos dias trabalhados.

15.8 O candidato selecionado para atuar como Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação terá seu desempenho avaliado periodicamente pelo Técnico Pedagógico e pelo Tutor de Formação, caso constatado o não atendimento às atribuições requeridas ao desenvolvimento de suas atividades, poderá ser substituído a qualquer tempo.

15.9 Em caso de desistência de Professor Formador, o NRE (Técnico Pedagógico responsável pelo componente de Educação Financeira ou Tutor de Formação) ficará responsável pela turma até que outro professor formador seja convocado para assumir a função.

16. Do cronograma

Este Processo Seletivo obedecerá ao seguinte cronograma.

INFORMAÇÃO/AÇÃO	DATA/PERÍODO
Período de inscrições	24/06/2021 a 30/06/2021
Locais de inscrições e envio do vídeo	http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao
Período de análise dos vídeos	01/07/2021 a 05/07/2021
Resultado parcial após análise dos vídeos	06/07/2021
Período de recursos	07/07/2021 a 08/07/2021
Divulgação dos resultados após análise dos recursos	09/07/2021
Resultado final do credenciamento	09/07/2021
Entrega do Termo de Responsabilidade e envio dos documentos pessoais	09/07/2021 a 19/07/2021
Início das atividades	22/07/2021

17. Das Disposições Finais

17.1 O presente Edital é válido por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período a partir da sua publicação em Diário Oficial.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Grupo de Estudos, salvo o que se refere a pagamentos, que serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas.

Curitiba, 21 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

ANEXO I DO EDITAL N.º 23/2021 – DG/SEED

Orientações para a produção do vídeo de credenciamento de Professor Formador para o Grupo de Estudos Formadores em Ação - Educação Financeira

Caro (a) professor (a), antes de iniciar sua gravação é importante ficar atento aos seguintes pontos:

1. Orientação Pedagógica

Destacamos que o contexto de formação do Grupo de Estudo Formadores em Ação tem como objetivo “Ressignificar as práticas pedagógicas curriculares, por meio do uso de diferentes recursos tecnológicos, bem como levar os cursistas à reflexão e à prática de metodologias ativas”. Desta forma, é importante dizer que partimos do princípio de que planejar é uma ação imprescindível na rotina docente. Por meio dele organizamos o trabalho docente, direcionamos o processo de ensino-aprendizagem, considerando o que ensinamos (conteúdo), para quem (estudantes) e para que (objetivos de aprendizagem), além do como ensinamos (encaminhamentos metodológicos) e, acompanhamos todo esse processo (avaliação).

Na produção do vídeo, o professor deve discorrer sobre:

I. Sua formação e trajetória docente:

- a) Breve apresentação da sua formação e trajetória profissional;
- b) Sua perspectiva quando professor do Componente Curricular de **Educação Financeira**.

II. Escolha 01 (uma) Aula de Educação Financeira, disponível no Módulo Planejamento do LRCO – 1º ou 2º trimestre. Com base na aula escolhida, o vídeo deve contemplar:

- a) Pelo menos um exemplo de metodologia ativa e também um recurso tecnológico que poderão ser utilizados para trabalhar com o conteúdo apontado na aula escolhida, associados à prática pedagógica e às perspectivas da utilização dessas metodologias e recursos para motivar e aprimorar o trabalho docente, tanto nas aulas de **Educação Financeira**, como no Grupo de Estudos.

III. Perspectiva para ser um Professor Formador:

- a) Análise quanto ao Grupo de Estudos como uma ferramenta de formação, que proporciona o aprimoramento da prática docente;
- b) As estratégias que pretende usar para motivar os professores cursistas a participarem dos encontros, resgatando-os, caso haja desistência durante o curso.

2. Orientação Técnica

Quanto à produção do vídeo, é preciso estar atento aos seguintes itens:

- I. **Tempo** - o vídeo deverá ter no mínimo 4 (quatro) e no máximo 5 (cinco) minutos. É imprescindível respeitar os limites de tempo.
- II. **Planeje o que vai falar no vídeo** - escrever um roteiro que contemple os itens abordados na orientação pedagógica e que seja factível no tempo estimado.
- III. **Local de gravação** - para gravar o vídeo, procure um local que ofereça conforto visual ao espectador, bem iluminado e sem vento para evitar interferência na captação do som.

- IV. **Enquadramento:** utilize o Plano Médio (PM) - mostra meio objeto, ou seja, a pessoa da cintura para cima, procure estar em um lugar sem muita decoração (evitando assim distrações e ou interferências visuais).
- V. **Compartilhamento do vídeo:** o vídeo deverá ser compartilhado via *link* do *YouTube*, *Drive* ou outra plataforma de compartilhamento, desde que permita a visualização pela equipe avaliadora. Para enviar o vídeo para o *YouTube* poderá se orientar pelo tutorial disponível [aqui](#).
- VI. **Tutorial:** Caso não tenha um canal do *YouTube* e precise criá-lo, poderá consultar o tutorial disponível [aqui](#).
- VII. **Entrega do vídeo:** o *link* do vídeo deverá ser compartilhado no momento da inscrição, indicando o *link* no local específico dentro do formulário.

ANEXO II DO EDITAL N.º 23/2021 – DG/SEED

TERMO DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA

Eu, _____ (nome completo),
RG n.º _____, servidor(a) público(a), tenho ciência de que a função pretendida exige o cumprimento de ação a distância, na Plataforma *Google Classroom*, necessitando dispor de acesso à internet e cumprir as atividades fora do horário e do local de trabalho, conforme o disposto no **Edital n.º 23/2021 – DG/SEED**.

Comprometo-me a cumpri-lo fielmente, assim como cumprir o cronograma e demais atribuições estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED). Ainda,

DECLARO

a) que não possuo atividade de tutoria remunerada ou outra atividade como Professor Formador vinculada à SEED, além dos vínculos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) ou CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009, e legislação correlata, no período estabelecido por este Edital;

b) que tenho disponíveis 02 (duas) horas diárias para o exercício das atividades propostas neste Edital e que tais atividades não acarretarão prejuízo nas demais atividades que exerço para a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

c) que estou em efetivo exercício, com no máximo de 40 horas semanais (exceto 42, conforme § 27 do Art. 20 da Resolução n.º 208, de 25 de janeiro de 2021), e estou ciente de que para exercer as atividades de Professor Formador do presente Edital, no ano de 2021, deverei permanecer com 40 horas em todo o curso;

d) que todas as informações prestadas são verídicas;

e) Estou ciente de que os dados bancários estão em conformidade com a resolução vigente, caso contrário não haverá pagamento até que seja solucionado pelo próprio beneficiário;

f) estou ciente de que, após assumir uma turma do Grupo de Estudos, a desistência voluntária do Professor Formador será aceita apenas no encerramento de cada jornada de formação.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato

ANEXO III DO EDITAL N.º 23/2021 – DG/SEED

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____ (nome completo), RG n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, servidor público, declaro que desisto da minha vaga para atuar como Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação, no qual fui aprovado, conforme **Edital n.º 23/2021 – DG/SEED**.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV DO EDITAL N.º 23/2021 – DG/SEED

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado (nome completo e por extenso do autor), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF n.º, Cédula de Identidade - RG n.º, residente e domiciliado à Rua (endereço), na cidade de (nome da cidade), Estado (nome do Estado), denominado CEDENTE, de outro lado a _____, com sede _____, neste ato, representada por seu/sua titular, _____ Chefe deste Núcleo Regional de Educação, brasileiro(a), CPF N.º____, ou, no seu impedimento, pelo seu representante legal, doravante denominado simplesmente _____, denominada CESSIONÁRIA, têm entre si, como justo e acordado, na melhor forma de direito, o seguinte:

A obra, objeto de que trata o presente Termo de Cessão Gratuita de Direitos Autorais, destina-se _____

I – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O CEDENTE, titular dos direitos autorais do ____ - _____ produzido com o título (título da unidade), que fará parte de um dos capítulos da obra intitulada (título da obra), **cede, a título gratuito e universal**, à CESSIONÁRIA **todos os direitos patrimoniais** da obra, objeto deste Termo, como exemplificativamente os direitos de reprodução, impressão, publicação e distribuição para fins específicos, educativos, técnicos e culturais, nos termos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Constituição Federal de 1988 – sem que isso implique em qualquer ônus à CESSIONÁRIA.

II – DO OBJETO DA CESSÃO

- a. A cessão de direitos, objeto deste Termo, se inclui _____, se necessário mais reimpressões, adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação da obra, bem como o direito de integrar obra derivada de obra composta organizada pela CESSIONÁRIA ou por terceiros por ele autorizados.
- b. A CESSIONÁRIA será investida de exclusividade sobre o texto produzido com o título (título da unidade), que fará parte de um dos capítulos da obra intitulada (título da obra), oponível contra terceiros e contra o próprio autor, que não poderão reproduzi-la por qualquer forma.
- c. O CEDENTE é totalmente responsável pela autoria e conteúdo de _____ (título da unidade), respondendo civil e penalmente em caso de violação de direitos autorais e patrimoniais, isentando a CESSIONÁRIA.
- d. O CEDENTE declara que _____, objeto desta cessão, é de sua exclusiva autoria e é uma obra inédita, com o que se responsabiliza por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação.
- e. Por inédita entende-se a obra autoral que não foi cedida, anteriormente, a qualquer título para outro titular, e que não foi publicada ou utilizada (na forma como ora é apresentada) por outra pessoa que não o seu próprio autor.

III – DA PUBLICAÇÃO

- a. A CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar a obra autoral ao qual se refere ao item I deste termo em mídia impressa, que se fizer necessária para sua divulgação, bem como utilizá-la para fins específicos, educativos, técnicos e culturais.
- b. A CESSIONÁRIA poderá a seu critério editá-lo, adequá-lo às suas normas editoriais e submetê-lo a tratamento editorial (projeto gráfico e editoração) compatível com o seu padrão e disponibilidade orçamentária, traduzi-lo, divulgá-lo e distribuir de forma gratuita, inclusive na forma _____ objeto do presente instrumento contratual, total ou parcialmente, pelo prazo estabelecido no item V, acima estipulado.
- c. Com relação a mídias impressas, a CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar a obra em tantas edições quantas se fizerem necessárias em qualquer número de exemplares, bem como a distribuir gratuitamente essas edições.
- d. Com relação à publicação em meio digital, a CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar _____, objeto deste Termo, em tantas cópias quantas se fizerem necessárias, bem como reproduzir e distribuir gratuitamente essas cópias, desde que garantida, primeiramente, a publicação e divulgação em mídia impressa.
- e. A CESSIONÁRIA garante a indicação de autoria em todas as publicações em que a obra em pauta for veiculada, bem como se compromete a respeitar todos os direitos morais do autor, nos termos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Constituição Federal de 1988.
- f. A titularidade do direito autoral de que é investida a CESSIONÁRIA atribui-lhe, também, o direito de não publicar _____, segundo sua exclusiva conveniência, não recobrando o CEDENTE em tempo algum estipulado no presente termo, os direitos ora cedidos.

IV – DA GRATUIDADE

Os direitos autorais patrimoniais referentes ao objeto do presente Termo, conforme item I, são cedidos sem qualquer ônus para a CESSIONÁRIA, sendo a mesma não onerosa.

V – DOS PRAZOS

- a. O CEDENTE **isenta** a CESSIONÁRIA, pelo prazo de **10 (dez) anos**, de qualquer pagamento relativo à cessão de direitos autorais e patrimoniais inerentes ao trabalho técnico objeto do presente Termo, conforme disposto no item I.
- b. O presente instrumento vigorará pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados da data de sua assinatura. O cedente se reserva o direito de prorrogar o presente, nos termos da Lei n.º 9.610/98 e suas eventuais alterações.

Curitiba, ____ de _____ de 2021.

CEDENTE

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO V DO EDITAL N.º 23/2021 – DG/SEED

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, ÁUDIO E VÍDEO

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, e CEP _____ AUTORIZO o uso de imagem, voz, nome, trabalhos e depoimentos pessoais (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em formato de material audiovisual (fotos, filmes e/ou áudios) enviada à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, sem finalidade comercial, com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo.

Afirmo que sou vinculado à essa Secretaria de Educação como (assinale a opção): () Professor (a) () Estudante () Outro: _____ Escola ou Colégio em que atuo (ou estudo): _____ Pertencente ao NRE de _____

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) *homepage*; (II) cartazes; (III) divulgação em geral e canais de *YouTube*.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Local e data:

Assinatura:

Telefone para contato: (____)

(Obs.: Cada pessoa que aparecer na filmagem deverá assinar um termo como este).